



# ***PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES***

## ***ESTADO DO PARANÁ***

***L E I n° 4.080/2022***

**Data:** 07 de janeiro de 2022

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 97.000,00 (Noventa e sete mil reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

***L E I***

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 97.000,00 (Noventa e sete mil reais), para devolução do saldo remanescente conforme determina o art. 14-D da Lei 14.017/2020, art. 15 do Decreto 10.464/2020 e o Comunicado Nº 16/2021 - DOU, referente Ações Emergenciais do Setor Cultural afetados diretamente pela crise provocada pela COVID 19.

### **03 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

03.005 - Divisão de Educação

13.392.4000.6-034 - Ações Emergenciais do Setor Cultural - Aldir Blanc

1821 3009 99.99.06.18 3.3.30.93.00.00 Indenizações e Restituições.....97.000,00

**Total.....97.000,00**

Art. 2º Para produzir recurso ao crédito acima, será utilizado o superávit financeiro da FR 3009 - R\$ 95.151,59, mais o excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.848,41. Totalizando R\$ 97.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 07 de janeiro de 2022.

***Jaelson Ramalho Matta***

Prefeito Municipal